



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII – Nº 2429 – PARNAMIRIM, RN, 22 DE DEZEMBRO DE 2017 – R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO GACIV

#### Decreto nº 5.880/2017

Parnamirim/RN, 21 de dezembro de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a conclusão e emissão de Termo de Ajustamento de Gestão - TAG, firmado entre o município de Parnamirim/RN e o Ministério Público de Contas; e já homologado pelo Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as informações obtidas no recente recadastramento bem como correções de falhas encontradas pela Prefeitura na realização deste;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica suspenso o pagamento, de toda e qualquer gratificação no âmbito do Município, incluindo gratificação de plantão, horas extras e outras previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro** – Eventual necessidade na implantação das gratificações que tratam o caput, deste artigo, deverá ser justificada em processo administrativo próprio, com a demonstração do impacto financeiro em sua implantação, para autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal.

**Parágrafo Segundo** – Ficam excluídas as gratificações FG1, FG2 e FG3, constantes na Lei Complementar nº 022/2007, em razão de seus atos já se encontrarem publicados no Diário Oficial do Município.

**Art. 2º** - Determinar que a Secretaria Municipal do Gabinete Civil, suspenda a liberação de diárias e passagens aéreas pelo prazo de noventa dias.

**Parágrafo Único** – Ficam ressalvadas àquelas situações de estrito cumprimento de atendimento as necessidades do Município, que serão deferidas expressamente pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Determinar a Secretaria Municipal de Saúde, que

remeta para fins de publicação a Secretaria do Gabinete Civil, as solicitações de implantação da gratificação de urgência e Emergência, para fins de elaboração da Portaria de concessão, e posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 4º** - Fica suspenso o deferimento de licença prêmio e para trato de interesse particular, previstos no Art. 101, da Lei 140/69, pelo prazo de noventa dias.

**Art. 5º** - Os servidores que solicitarem licença-prêmio, afastamento para interesse particular e vacância, só poderão se afastar do efetivo exercício após o deferimento do pleito e sua publicação no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Único** – Eventual inobservância do que estabelecido no caput deste artigo dará causa à instauração de Processo Administrativo Disciplinar para ressarcimento do que tiver sido pago indevidamente.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2018, revogando-se o Decreto nº5.875, de 04 de dezembro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

### PORTARIAS GACIV

#### PORTARIA Nº 1.767, de 19 de dezembro de 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

#### RESOLVE:

Conceder ao Conselheiro Tutelar deste município, **CATARINO BARRETO DOS SANTOS**, o valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, correspondente a 01 (uma) diária de viagem a Timbaúba/PE, que ocorrerá no dia 21 dezembro do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida

viagem, a fim de conduzir a criança: Gabriel Nascimento Silva à sua família biológica.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1.768, de 19 de dezembro de 2017.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao Conselheiro Tutelar deste município, **PAULO DE TARSO BATISTA DE LIMA**, o valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, correspondente a 01 (uma) diária de viagem a Timbaúba/PE, que ocorrerá no dia 21 dezembro do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de conduzir a criança: Gabriel Nascimento Silva à sua família biológica.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

---

**AVISO  
CPL**

---

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2017  
PROCESSO Nº 381885**

A pregoeira/SEARH, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS "PROPOSTAS", através da licitação acima especificada.

**Empresas Vencedoras:**

N.T. LUIZE EPP, com os lotes 01, 03, 04, 07, 08, 09, 11, 14, 15, 19, 21, 30, 31, 33, 34, 37, 39, 40 e 43; IMPORTARE BRASIL COM. EXP. IMP. LTDA ME, com os lotes 02, 17, 24, 25, 28, 29, 36, 41, 42 e 44; TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME, com os lotes 10, 18, 20, 22 e 27; RCM RAMOS LOMBARDI, com os lotes 5, 6, 12, 13, 23, 26 e 32 e K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME, com os lotes 16, 35 e 38.

**RENATA KENNY DE SOUZA RODRIGUES**  
Pregoeira/PMP

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2017**

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social para distribuição gratuita às crianças no evento "NATAL DAS CRIANÇAS DE PARNAMIRIM".

**AVISO**

A pregoeira-CPL/SEARH, no uso de suas atribuições, torna público que não houve interessados na licitação nº 45/2017, na modalidade "Pregão Eletrônico", sendo a mesma declarada DESERTA.

Parnamirim, 07 de dezembro de 2017.

**AYLEIDE SAHVEDRO T. S. DE LIMA**  
Pregoeira - CPL/SEARH

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO PARA ME/EPP - P  
REGÃO ELETRÔNICO - Nº 58/2017**

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a futura contratação de serviços a serem utilizados para a realização do evento "Agita Parnamirim", projeto que tem por finalidade socializar a juventude de determinados bairros da cidade com o esporte e a cultura local, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 09 de janeiro de 2018, às 11:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) com nº de identificação: 702975. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3644-8439.

Parnamirim, 21 de dezembro de 2017.

**RENATA KENNY DE SOUZA RODRIGUES**  
Pregoeira/PMP

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2017**

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a aquisição de materiais diversos para manutenção geral de aparelhos condicionadores de ar, pertencentes às Secretarias e Órgãos do Município de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 10 de janeiro de 2018, às 11:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) com nº de identificação: 703005. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 32724-7174.

Parnamirim, 21 de dezembro de 2017.

**TATIANA DE AQUINO DANTAS**  
Pregoeira/PMP

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**LICITAÇÃO Nº 004/2017  
CONCORRÊNCIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, ORNAMENTAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA REDE ORA IMPLANTADA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.

**AVISO**

A Comissão Permanente de Licitação de Obras - SEMOP, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO do julgamento da Impugnação apresentada ao Edital deste certame, pela empresa LANÇAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, decidindo por manter o Edital da licitação Concorrência 004/2017, considerando, assim, improcedente a contestação acima mencionada. Quaisquer outras informações contatar a CPL/SEMOP pelo tel (84) 3645-4227, ou comparecer a sede desta Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, localizada na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, 742, bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08:00 às 13:00hs.

Parnamirim, 21 de Dezembro 2017

**JANILSON BONIFÁCIO DAMASCENO**  
Presidente da CPL-SEMOP

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**LICITAÇÃO Nº 004/2017  
CONCORRÊNCIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, ORNAMENTAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA REDE ORA IMPLANTADA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.

**AVISO**

A Comissão Permanente de Licitação de Obras - SEMOP, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO do julgamento da Impugnação apresentada ao Edital deste certame, pela empresa RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, decidindo por manter o Edital da licitação Concorrência 004/2017, considerando, assim, improcedente a contestação acima mencionada. Quaisquer outras informações contatar a CPL/SEMOP pelo tel (84) 3645-4227, ou comparecer a sede desta Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, localizada na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, 742, bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08:00 às 13:00hs.

Parnamirim, 21 de Dezembro 2017

**JANILSON BONIFÁCIO DAMASCENO**  
Presidente da CPL-SEMOP

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**LICITAÇÃO Nº 004/2017  
CONCORRÊNCIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, ORNAMENTAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA REDE ORA IMPLANTADA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.

**AVISO**

A Comissão Permanente de Licitação de Obras - SEMOP, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO do julgamento da Impugnação apresentada ao Edital deste certame, pela empresa SELT ENGENHARIA LTDA, decidindo por manter o Edital da licitação Concorrência 004/2017, considerando, assim, improcedente a contestação acima mencionada. Quaisquer outras informações contatar a CPL/SEMOP pelo tel (84) 3645-4227, ou comparecer a sede desta Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, localizada na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, 742, bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08:00 às 13:00hs.

Parnamirim, 21 de Dezembro 2017

**JANILSON BONIFÁCIO DAMASCENO**  
Presidente da CPL-SEMOP

**EDITAL  
SEARH**

**EDITAL Nº 19**

**A COMISSÃO DE ANÁLISE DE ACÚMULOS DE CARGOS E DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Declarar lícita a situação funcional quanto à acumulação de cargos dos servidores abaixo relacionados:

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
117/2017	BRUNO GEORGE CRUZ BATISTA	10944	MEDICO
118/2017	FABIANA KARINY APARECIDA GOMES BATISTA	11777	MEDICA
122/2017	SAMUEL MEDEIROS MACIEL	1361	MEDICO

Parnamirim/RN, 08.12.17.

**FABRISIA MARIA CORREIA ALVES**  
PRESIDENTE DA CACEP

**EXTRATOS  
GACIV**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº29/2017. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o município de Parnamirim/RN. **OBJETO:** Cooperação Técnica com vistas à conjunção de esforços para execução do programa denominado "Justiça e Escola". **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a partir da sua assinatura. **LOCAL E DATA:** Natal/RN, 06 de dezembro de 2017. **ASSINATURAS:** **EXPEDITO FERREIRA DE SOUZA**, Desembargador do TJ/RN, **ROSANO TAVEIRA**

DA CUNHA, Prefeito do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, e Francisca Alves Silva Henrique, Secretária Municipal de Educação e Cultura .

**EXTRATOS  
SEARH**

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2017**

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de Veículos automotores de fabricação nacional, visando a substituição gradativa da frota, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Vigência: 30/11/2017 a 30/11/2018; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 19/2017; Processo n° 380085/2017; Contratada: **FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA**; Lote 04 no valor global estimado: **R\$ 1.234.320,00 (Hum milhão, duzentos e trinta e quatro mil e trezentos e vinte reais)** - Fundamento Legal: Decreto n° 7.892/2013 e Lei n° 10.520/2002. Signatários: Fábio Sarinho Paiva - Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos e Leandro Luiz Borsari e Danilo Bottechia Massine pela empresa.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNIT. (RS)
04	VEICULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO - com mínimo de 05 lugares; zero km; fabricação: mínimo 2017 e modelo: mínimo 2017; cor branca; motor com potência mínima 1,5L DE 131(gasolina) e 135 (álcool) CV; motor bicomcombustível (álcool/gasolina); câmbio manual de 05 marchas a frente e 01 a ré; 05 portas; direção elétrica; ar condicionado; vidros elétricos; travas elétricas; injeção eletrônica; pneu/roda medida mínima 205/65 R15; porta malas mínimo 362 litros; câmbio mecânico; os acessórios de segurança: cinto de segurança para todos os assentos; Air-Bag para motorista e passageiro da frente; freios ABS; encosto de cabeça nos bancos da frente e traseiro; extintor com prazo de validade de pelo menos 1 ano; triângulo de sinalização; macaco hidráulico e pneu sobressalente.	20	UND	FORD/ECO SPORT 1,5L SE	61.716,00

**EXTRATOS  
SEMAS**

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N° 006/2017 - PROTOCOLO 394012/398472: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /VERA LÚCIA F DOS SANTOS EPP - OBJETO:** Prestação de Serviços de Bolsas esportivas tipo saco "Gym Sack" "Natal das Crianças de Parnamirim". VALOR: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2017. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Próprios. Dotação Orçamentária: 02.071 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.002.2000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade e 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ -- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 42/2017, conforme Lei 10.520/02, art. 2º, §1º.

Parnamirim/RN, 11 de dezembro de 2017.

**ELIENAI DANTAS CARTAXO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N° 007/2017 - PROTOCOLO 394012/398472: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / JOAQUIM F. NETO - OBJETO:** Prestação de Serviços de camisetas e faixas para o evento "Natal das Crianças de Parnamirim". VALOR: **R\$ 6.421,00 (seis mil quatrocentos e vinte e um reais)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Próprios. Dotação Orçamentária: 02.071 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.002.2000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade e 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ -- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 42/2017, conforme Lei 10.520/02, art. 2º, §1º.

Parnamirim/RN, 11 de dezembro de 2017.

**ELIENAI DANTAS CARTAXO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2017-SEMAS - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da Secretaria Municipal de Assistência Social/ WALBER CESAR MELO DA ROCHA -ME - OBJETO:**

Aquisição de gêneros alimentícios para distribuição gratuita no evento "Natal das Crianças de Parnamirim", conforme Ofício n° 1997/2017/SEMAS - VALOR: **R\$ 64.300,00 (Sessenta e quatro mil e trezentos reais)**. RECURSOS: Próprios, Dotação Orçamentária: 02.071 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Ação: 08.122.002.2000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade - Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso V, da Lei N° 8.666 de 21.06.93 e suas modificações posteriores.

Parnamirim/RN, 15 de dezembro de 2017.

**ELIENAI DANTAS CARTAXO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N° 039/2017-SEMAS -PROTOCOLO CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA - OBJETO:** Aquisição de brinquedos equipamentos eletrônicos (tablets) destinados à SEMAS para distribuição gratuita no evento 'Natal das Crianças de Parnamirim', no município de Parnamirim/RN. VALOR: **R\$ 110.600,00 (cento e dez mil e seiscentos reais)**. VIGÊNCIA: até 31/12/2017. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Próprios. Dotação Orçamentária: 02.071 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.002.2000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade e 33.90.32 Material de Distribuição

ção Gratuita -- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 43/2017, Lei 10.520/02, art. 2º § 1º.

Parnamirim/RN, 11 de dezembro de 2017.

**ELIENAI DANTAS CARTAXO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 040/2017-SEMAS -PROTOCOLO CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME - OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para distribuição gratuita no evento "Natal das Crianças de Parnamirim", no município de Parnamirim/RN. VALOR: **R\$ 64.300,00 (sessenta e reais)**. VIGÊNCIA: até 31/12/2017. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Próprios. Dotação Orçamentária: 02.071 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.002.2000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade e 33.90.32 Material de Distribuição Gratuita -- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 38/2017, conforme artigo 24 Inciso V da lei 8.666 de 21.06.93..

Parnamirim/RN, 15 de dezembro de 2017.

**ELIENAI DANTAS CARTAXO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

#### EXTRATOS SEMSUR

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

##### TERMO ADITIVO I

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / VALE & VALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIO LTDA, C.N.P.J nº 02.233.586/0001-60, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR, torna pública aditivo I, OBJETO: Locação do imóvel situado na Rod. BR. 101 - Km 7,2 - Nova Esperança, neste município, para depósito e destinação final dos resíduos sólidos de construção civil, podas de árvores e resíduo proveniente da varrição, -VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). VIGÊNCIA: De Janeiro a Dezembro de 2018. RECURSOS: PRÓPRIOS DESVINCULADOS. ELEMENTO DE DESPESA: 101 - Fundo; 04.122.002.2000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade, fonte: 33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - PJ. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 001/2017 e Art. 24, Inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 13 de dezembro de 2017.

**GASPAR DE LEMOS ALCÂNTARA**  
Secretário Adjunto de Serviços Urbanos

#### EXTRATOS SESAD

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 016/2017/SESAD/CENTRAL DE MEDICAMENTOS- CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/T.M. DANTAS EIRELE-ME. - OBJETO:** Aquisição de fraldas geriátricas e infantis, para suprir as necessidades de pacientes no Município - VALOR: R\$ 24.130,00 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA REAIS). VIGÊNCIA: 30 dias. Dotação Orçamentária: 02.051 - Secretaria Municipal de Saúde, AÇÃO: 10.122.002-2150 e 02.052 - Fundo Municipal AÇÃO: 10.301.013-2050, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo, FONTE: Recursos Próprios; 151 e 201 Recurso SUS - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 14/2017, Fundamento Legal Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º, realizado pela Secretaria de Saúde. Parnamirim/RN.

**JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 017/2017/SESAD/CENTRAL DE MEDICAMENTOS- CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PANORAMA COMÉCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.. - OBJETO:** Aquisição de fraldas geriátricas, para suprir as necessidades de pacientes no Município - VALOR: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS). VIGÊNCIA: 30 dias. Dotação Orçamentária: 02.051 - Secretaria Municipal de Saúde, AÇÃO: 10.122.002-2150 e 02.052 - Fundo Municipal AÇÃO: 10.301.013-2050; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo, FONTE: Recursos Próprios; 151 e 201 Recurso SUS - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 07/2017. Parnamirim/RN.

**JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 026/2017/SESAD/CENTRAL DE MEDICAMENTOS- CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender aos pacientes do Município - VALOR : R\$ 12.792,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). VIGÊNCIA: 30 dias. RECURSOS: Dotação Financeira: 02.051 - Secretaria Municipal de Saúde, AÇÃO: 10.122.002-2150; 02.052 - Fundo Municipal AÇÃO: 10.301.013-2050 e 10.303.016-2047; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo, FONTE: Recursos Próprios; 151



e 201 Recurso SUS- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 03/2017, ARP Nº 015/2017. Parnamirim/RN,

**JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 011/2017/SESAD/CENTRAL DE MEDICAMENTOS- CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/ARTMED COMERCIAL EIRELI- OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Anti-hipertensivos - VALOR : R\$ 1.440,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 30 dias. RECURSOS: Dotação Financeira: 02.051 - Secretaria Municipal de Saúde, AÇÃO: 10.122.002-2150; 02.052 - Fundo Municipal AÇÃO: 10.301.013-2050 e 10.303.016-2047; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo, FONTE: Recursos Próprios; 151 e 201 Recurso SUS - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 07/2017. Parnamirim/RN,

**JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 031/2017/SESAD/CENTRAL DE MEDICAMENTOS- CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PHOSPODONT LTDA. - OBJETO:** Aquisição de Insulina para pacientes portadores de diabetes no Município - VALOR : R\$ 47.900,00 (QUARENTA E SETE MIL E NOVECIENTOS REAIS), VIGÊNCIA: 30 dias . FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.052, AÇÃO: 10.122.002.2300 e 10.301.013-2050, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - FONTE: 151 e 201. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 011/2017, Ata de Registro de Preços nº 024/2017 realizado pela Secretaria de Saúde. Parnamirim/RN.

**JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 025/2017/SESAD/CENTRAL DE MEDICAMENTOS- CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender aos pacientes do Município - VALOR : R\$ 9.750,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA: 30 dias. RECURSOS: Dotação Financeira: 02.051 - Secretaria Municipal de Saúde

- Ação: 10.122.002-2150 e 02.052 - Fundo Municipal de Saúde - Ação: 10.301.013-2050. Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 151 e 201: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 03/2017, ARP Nº 015/2017 realizado pela Secretaria de Saúde. Parnamirim/RN,

**JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 032/2017/SESAD/CENTRAL DE MEDICAMENTOS- CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/ARTMED COMERCIAL EIRELI . - OBJETO:** Aquisição de Insulina para pacientes portadores de diabetes no Município - VALOR : R\$ 1.768,70,00 (HUM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), VIGÊNCIA: 30 dias . FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.052, AÇÃO: 10.122.002.2300 e 10.301.013-2050, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - FONTE: 151 e 201. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 011/2017, Ata de Registro de Preços nº 025/2017 realizado pela Secretaria de Saúde. Parnamirim/RN.

**JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 026/2017/SESAD/CENTRAL DE MEDICAMENTOS- CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender aos pacientes do Município - VALOR : R\$ 12.792,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). VIGÊNCIA: 30 dias. RECURSOS: Dotação Financeira: 02.052 - Fundo Municipal de Saúde - Ação: 10.303.0162047 e 10.301.013-2050. Elemento de Despesa -33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 151 e 201 FMS: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 03/2017, ARP Nº 015/2017 realizado pela Secretaria de Saúde. Parnamirim/RN,

**JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 009/2017/SESAD/CENTRAL DE MEDICAMENTOS- CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA- OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Anti-hipertensivos

- VALOR : R\$ 3.000,00 (três mil reais). VIGÊNCIA: 30 dias. RECURSOS: Dotação Financeira: 02.051 – Secretaria Municipal de Saúde – Ação: 10.122.002-2150; 02.052 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 10.301.013-2050. Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 151 e 201 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 007/2017. Parnamirim/RN,

**JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 004/2017/SESAD/CENTRAL DE MEDICAMENTOS- CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PHOSPODONT- OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos - VALOR : R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 30 dias. RECURSOS: Dotação Financeira: 02.051 – Secretaria Municipal de Saúde – Ação: 10.122.002-2150; 02.052 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 10.301.013-2050. Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 151 e 201 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 003/2017. Parnamirim/RN,

**JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 021/2017/SESAD/CENTRAL DE MEDICAMENTOS- CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.. - OBJETO:** aquisição de tira reagente para medida de glicemia capilar para paciente - VALOR: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS). VIGÊNCIA: 30 dias . RECURSOS: Dotação Financeira: 02.051 – Secretaria Municipal de Saúde, AÇÃO: 10.122.002-2150; 02.052 – Fundo Municipal de saúde, Ação: 10.301.013-2050, Dotação Orçamentária: 33.90.30 - Material de Consumo, FONTE: Recursos Próprios; 151 e 201 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 06/2017, Fundamento Legal Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º, realizado pela Secretaria de Saúde. Parnamirim/RN.

**JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 044/2017/SESAD/CENTRAL DE MEDICAMENTOS- CONTRATANTES: MUNICÍPIO**

**DE PARNAMIRIM/DF CORREIA DA SILVA ME - OBJETO:** aquisição material da neurocirurgia infantil da maternidade do Divino Amor - VALOR: R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 30 dias . RECURSOS: Dotação Financeira: 02.051 – Secretaria Municipal de Saúde, AÇÃO: 10.122.002-2149 e 02.052 – Fundo Municipal de saúde, Ação: 10.302.014-2041, Dotação Orçamentária: 33.90.30 - Material de Consumo, FONTE: Recursos Próprios; 151 e 201 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 17/2017, realizado pela Secretaria de Saúde. Parnamirim/RN.

**JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 008/2017/SESAD/CENTRAL DE MEDICAMENTOS- CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES. - OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Anti hipertensivos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS - VALOR : R\$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS), VIGÊNCIA: 30 dias . RECURSOS: Dotação Financeira: 02.051 – Secretaria Municipal de Saúde, Ação: 10.122.002-2150 e 02.052 – Fundo Municipal de Saúde, AÇÃO: 10.301.013-2050, Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo, FONTE: 151 e 201 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 07/2017, Ata de Registro de Preços nº 019/2017 realizado pela Secretaria de Saúde. Parnamirim/RN.

**JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

---

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

---

### LEIS CÂMARA

---

**Emenda à Lei Orgânica do Município nº 01/2017.**

Promulgo a presente Emenda à Lei Orgânica Municipal. Gabinete da Presidência, Parnamirim/RN, 15 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Presidente

Modifica o caput do Artigo 17, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:**

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN:

**Art. 1º** - O caput do Artigo 17 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 17** - A Câmara Municipal reúne-se anual e ordinariamente na sede do Município, no edifício da Câmara, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.”

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 15 de dezembro de 2017.

**IRANI GUEDES DE MEDEIROS**  
Presidente

**ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA**  
Vice - Presidente

**GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS**  
1º Secretário

**ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO**  
2º Secretário

---

**PORTARIAS  
CÂMARA**

---

**Portaria nº043/2017- DPL**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que o RECESSO PARLAMENTAR realizar-se-á no período de 23 de dezembro de 2017 a 01 de fevereiro de 2018; e

CONSIDERANDO, o que determina o Artigo 63, §5º do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Vereadores **ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA, ANA MICHELE DE FARIAS CABRAL e RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ**, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Representação Social “**Comissão de Recesso Parlamentar**”.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 19 de dezembro de 2017.

**IRANI GUEDES DE MEDEIROS**  
Presidente

**Portaria nº 044/2017 - DPL**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público o encerramento do 2º (segundo) período da Sessão Legislativa 2017.

**Art. 2º** - Dar início ao RECESSO PARLAMENTAR, no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, no período de 23 de dezembro de 2017 a 01 de fevereiro de 2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2017.

**IRANI GUEDES DE MEDEIROS**  
Presidente

**ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA**  
Vice - Presidente

**GUSTAVO NEGOCIO DE FREITAS**  
1º Secretário

**ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO**  
2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO  
CÂMARA**

---

**RESOLUÇÃO Nº 014/2017.**

REGULAMENTA A FORMA CUSTEIO DOS MANDATOS PARLAMENTARES “VERBA INDENIZATÓRIA” NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI ORDINÁRIA 1.675 DE 21 DE JULHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu seu Presidente PROMULGOU a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica regulamentada nos termos definidos nesta resolução, a forma de custeio dos mandatos parlamentares, com o ressarcimento de despesas por meio de verba indenizatória parlamentar própria.

**Art. 2º** - Serão indenizadas as despesas com serviços e materiais não disponibilizados pela Câmara Municipal aos vereadores, ou disponibilizados em quantidade insuficiente, desde que, cumulativamente:



- I - sejam vinculadas ao exercício do mandato;
- II - estejam de acordo com as previsões desta Resolução;
- III - tenham sido observados os limites respectivos.

**Art. 3º** - A Verba Indenizatória destinada a ressarcir os vereadores, terá o limite mensal de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com o fim específico de suprir despesas pagas exclusivamente no exercício da atividade parlamentar.

§1º - As despesas oriundas da atividade parlamentar em decorrência de aquisição de material ou serviço somente serão indenizadas se tomadas perante pessoa jurídica e pessoas físicas, mediante documento fiscal.

§2º - O vereador que necessitar de ressarcimento das despesas relacionadas com o exercício parlamentar deverá realizar solicitação à Presidência da Casa, devidamente instruída com a documentação fiscal comprobatória da despesa, que obedecerá o trâmite legal para emissão de parecer pela Procuradoria Geral e Controladoria Geral.

§3º - Em nenhuma hipótese, será ressarcido qualquer valor que ultrapassar o limite mensal previsto no caput deste artigo.

**Art. 4º** - Uma vez respeitado o disposto no art. 2º desta Resolução, serão ressarcidos as despesas pagas pelo parlamentar:

- I - aquisição de combustíveis;
- II - contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultorias, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos, com a comprovação de capacidade técnica específica;
- III - divulgação da atividade parlamentar, de caráter institucional, educativo e informativo, contemplando, inclusive, as despesas inerentes ao trabalho de publicidade das audiências públicas, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal, salvo se o vereador não for candidato à eleição, e desde que não caracterize promoção pessoal;
- IV - aquisição de material de consumo, para conservação e manutenção dos gabinetes;
- V - locação de automóveis, máquinas e equipamentos;
- VI - cópias de documentos de interesse da atividade parlamentar;
- VII - Contratação de Serviços para conservação e manutenção dos gabinetes;
- VIII - aquisição ou locação de software, equipamentos e materiais de informática, serviços postais, assinaturas de jornais, revistas e periódicos, acesso à internet, para consumo do gabinete;
- IX - despesas com serviço de filmagem, fotografia e produção de mídias sociais, promoção de eventos oficiais, para fim de apoio à atividade parlamentar;

§ 1º - As despesas com a aquisição de combustíveis, só serão ressarcidas para o veículo locado previamente cadastrado perante a administração como de uso do mandato, com a indicação da marca, modelo e placa respectivos, até o número de 01 (um) veículo por gabinete.

§ 2º - A locação de automóvel, com ou sem o fornecimento do serviço de motorista, deverá respeitar o limite de 01 (um) automóvel, por gabinete e os limites com combustível previstos nesta Resolução;

§ 3º - As despesas previstas neste artigo deverão estar acompanhados dos respectivos contratos, notas fiscais ou outro documento oficial, juntados ao processo de verba indenizatória em todos os meses de pagamento da despesa, obser-

vados os prazos de vigência, sem prejuízo de outras hipóteses em que o serviço prestado ou o material fornecido demandar continuidade na execução do objeto, verificando-se, em todas essas hipóteses, as normas previstas na Lei de Licitações;

§ 4º - Os contratos de que tratam os incisos deste artigo deverão conter no mínimo:

- I - nome e qualificação completa das partes;
- II - objeto do contrato, especificando quais os serviços a serem prestados;
- III - obrigações das partes;
- IV - valor do contrato e forma de pagamento;
- V - prazo de validade do contrato.
- VI - Assinaturas dos contratantes e de 02 (duas) testemunhas.

§ 5º - A aquisição de combustíveis, bem como a locação de automóveis, assim como de quaisquer produtos e serviços que ultrapassar o valor limite para a dispensa de licitação, considerando todo o ano civil, só poderão ser realizadas junto aos fornecedores e nas mesmas condições do contrato previamente licitados pela Câmara Municipal através de pregão por registro de preços ou outra modalidade competente.

§ 6º - Para fins de ressarcimento, consideram-se eventos oficiais:

- I - os eventos de caráter institucional, como tais entendidos aqueles realizados a partir de deliberação de Comissão ou do Plenário da Câmara Municipal;
- II - os eventos realizados por iniciativa direta do vereador, na Câmara Municipal ou em outro local no território do Município, desde que destinados a levantar subsídios para a ação parlamentar ou a discutir assunto em tramitação.

§ 7º - As despesas realizadas nos eventos institucionais só serão passíveis de ressarcimento para os materiais e serviços não disponibilizados diretamente pela Câmara Municipal.

§ 8º - A Câmara Municipal não disponibilizará diretamente qualquer material ou serviço de promoção dos eventos mencionados no inciso II do § 6º do artigo 4º desta Resolução.

§ 9º - Diante das limitações previstas no mencionado §8º, poderão ser adquiridas pelo vereador, com despesas indenizadas pela Câmara Municipal, os seguintes serviços e produtos:

- I - registro escrito, fotográfico, em filme ou em áudio;
- II - instrumentos de divulgação do evento;
- III - locação de mobiliário ou equipamento;
- IV - confecção e expedição de convites;
- V - buffet a ser oferecido aos participantes, sendo vedada a despesa com bebidas alcoólicas e fumo, dentre outras de igual natureza.

§ 10º - Deverá ser juntada à prestação de contas declaração do vereador indicando a finalidade do evento de que trata o inciso II do § 6º do artigo 4º desta Resolução.

**Art. 5º** - A solicitação de reembolso será efetuada mediante requerimento Padrão, até o 10º dia útil do mês subsequente, assinado pelo vereador, que, nesse ato, declarará assumir inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, atestando que:

- I - o material foi recebido ou o serviço prestado;
- II - o objeto gasto obedece aos limites estabelecidos nesta Resolução;
- III - a documentação apresentada é autêntica e legítima.

**Parágrafo Único** - O documento entregue após o prazo previsto no caput somente será apreciado após o ressarcimento de todas as Verbas Indenizatórias encaminhadas para os

procedimentos administrativos.

**Art. 6º** - Salvo previsão em contrário da legislação pertinente, o comprovante fiscal admitido para confirmação das despesas indenizáveis deverá, sob pena de ser glosado:

I - ter a forma de nota fiscal, cupom fiscal, ou de documento fiscal a ela equivalente, emitido dentro do mês de sua competência, salvo hipótese devidamente justificada;

II - ser original, em primeira via;

III - estar isento de rasura, acréscimo, emenda ou entrelinha;

IV - ser emitido em nome do vereador, contendo seu CPF e, sempre que possível pelo modelo adotado, o endereço da sede da Câmara Municipal;

V - conter quitação respectiva, com data dentro do período a que se referir a prestação de contas;

VI - discriminar o bem ou o serviço adquirido e, sempre que possível pelo modelo adotado, indicar os quantitativos fornecidos e os preços unitário e total de cada item, vedada a utilização de códigos;

VII - conter a denominação social, o endereço e o CNPJ do beneficiário do pagamento ou, quando admitida despesa junto a pessoa física, o respectivo nome, endereço e CPF;

VIII - estar dentro da data limite para sua emissão, prevista no próprio documento fiscal.

§ 1º - Somente será admitido a emissão de fatura/recibo para a comprovação de despesa quando o contratado, por força de lei, estiver dispensado de emitir nota fiscal ou documento equivalente.

§ 2º - Será admitido comprovante fiscal que não explicita o preço unitário de qualquer de seus itens desde que estejam explicitados o quantitativo e o valor total do material ou serviço respectivo.

§ 3º - Os documentos fiscais admitidos para confirmação das despesas indenizáveis deverão vir acompanhados das certidões negativas emitidas pela União, Estado, Município, Justiça do Trabalho, INSS e FGTS, comprobatórios da idoneidade da pessoa contratada, bem como da confirmação de quitação, seja no próprio corpo do documento fiscal, ou na forma de recibo ou de comprovante bancário, sempre nominal ao beneficiário.

§ 4º - Em casos de despesas relativas a consumo de combustíveis, o documento comprobatório do gasto deve fazer constar, pelo menos, o número da placa do veículo utilizado.

§ 5º - Em casos excepcionais, devidamente justificados, será aceito a 2ª via do documento referido no inciso I deste artigo.

§ 6º - O vereador deverá juntar a cada prestação de contas mensal a afirmação de que agiu em conformidade com a presente regulamentação, incluindo a Relação das Compras Efetuadas e Liquidadas; o Demonstrativo dos Pagamentos Realizados; e o Demonstrativo da Receita e da Despesa – Balanço Financeiro, conforme modelos Padrão.

**Art. 7º** - De posse dos documentos comprobatórios das despesas, a Procuradoria Geral e a Controladoria Geral terão um prazo, sucessivo, de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais, contábeis e legais, para emitir parecer de liberação, remetendo-o diretamente à Presidência da Câmara, que encaminhará para o setor financeiro para processar e efetuar o respectivo ressarcimento.

**Art. 8º** - Os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em

desacordo com as normas da presente Resolução serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições.

**Art. 9º** - Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, não poderão mais ser objeto de ressarcimento.

**Art. 10º** - Aprovada a prestação de contas, o reembolso decorrente da utilização da Verba Indenizatória se fará mediante depósito em conta bancária de titularidade do parlamentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento no Departamento de Administração e Finanças, não podendo, em hipótese alguma, ser realizado mediante pagamento em cheque ou dinheiro.

§ 1º - Haverá exclusivamente 01 (um) pagamento referente a cada mês civil, independentemente da data em que ocorrer.

§ 2º - O direito à indenização de que trata esta Resolução, em relação ao titular e ao suplente da mesma vaga, será devido proporcionalmente ao número de dias de exercício de mandato.

**Art. 11** - Fará parte deste instrumento o anexo IX, onde contém o detalhamento das despesas e dos limites previstos para esta resolução, com valores e percentuais de uso obrigatório.

**Art. 12** - Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

**Art. 13** - É vedado o reembolso de despesas efetuadas em favor de empresas de propriedade do parlamentar, de seus assessores parlamentares, de servidores públicos lotados na Câmara Municipal ou de parente até o terceiro grau de qualquer dessas pessoas.

**Art. 14** - Não será objeto de indenização a despesa com manutenção de veículo locado ou de qualquer outro equipamento locado.

**Art. 15** - Não será objeto de indenização a despesa com consultoria técnico-especializada por prazo superior a 03 (três) meses, consecutivos ou não, por ano civil, ou sem que haja igual intervalo entre a última contratação ocorrida em um ano civil e a primeira no ano civil seguinte.

**Art. 16** - Na locação de bens móveis, imóveis ou equipamentos não poderá ser aplicada a modalidade de leasing.

**Art. 17** - O valor estabelecido da Verba Indenizatória, caso o gabinete não utilize no seu total, não será cumulativo, em face, da sua própria natureza indenizatória.

**Art. 18** - Não será objeto de ressarcimento, em qualquer hipótese, despesas efetuadas com a aquisição de equipamentos ou materiais permanentes classificados na categoria econômica de despesa de capital.

**Art. 19** - A Verba Indenizatória não é forma de remuneração, não compõe o subsídio do parlamentar.

**Art. 20** - O parlamentar titular do mandato perderá o direito à Verba de que trata esta Resolução quando:

I - Investido em cargo previsto no artigo 45, I, da Lei Orgânica Municipal, mesmo quando tenha optado pela remuneração do mandato;

II - afastado para tratar interesse particular, sem remuneração;

III - o respectivo suplente se encontra no exercício do mandato.

**Art. 21** - O reembolso das despesas não implica em manifestação da Câmara Municipal quanto à observância de normas eleitorais relativamente à tipicidade ou ilicitude.

**Art. 22** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão

por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

**Art. 23** – Em caso de omissão ou controvérsia, serão dirimidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, através de ato próprio.

**Art. 24** – Fica revogada a Resolução nº 010/2016.

**Art. 25** – Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 26** – Integram à esta Resolução os anexos I a VIII.

Plenário Dr. Mário Medeiros,  
Parnamirim/RN, 18 de dezembro de 2017.

**IRANI GUEDES DE MEDEIROS**  
Presidente

**ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA**  
Vice – Presidente

**GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS**  
1º Secretário

**Rogério César Santiago**  
2º Secretário

### ANEXO I – CADASTRO DE VEREADOR (A) PARA RESSARCIMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA

Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Complemento:	
CPF:	Data de Nascimento:	
Cédula de identidade:		
Data de Expedição:		
Órgão Expedidor:		
Dados Bancários:		
Banco:	Agência:	Conta:
Celular:	Fone:	
Email:		

Obs: Anexar cópia do comprovante de endereço, CPF e RG.

### ANEXO II – REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO (A) PARLAMENTAR REQUERENTE.

Nome: VEREADOR	Gabinete: XX
CPF: XXXXXXXXXXXX	Banco: banco do brasil
	Agência:
	Conta: XXXXXXXX
	Matrícula: XXXX

#### 2 – ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS (anexar os documentos comprobatórios originais).

Identificação do Fornecedor:	Nº Documento/ Título:	Valor:
1 POSTO POTIGUAR PARNAMIRIM LTDA	xxx	R\$: 1500,00
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
Valor Total:		

**3 – SOLICITAÇÃO/ATESTO.**

De conformidade com a regulamentação constante da Resolução nº01/2014, solicito a Mesa Diretora o renascimento das despesas acima especificadas.  
 Atesto, para esse fim, que a execução do (s) serviço(s) e/ou o fornecimento do (s) material (is) correspondente (s) está (ao) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.

Data: ____/____/____	Assinatura do (a) Parlamentar:
-------------------------	-----------------------------------

**4 – DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS.**

À vista do pedido e tendo em vista o disposto na Resolução n.º 001/2014 em sua atual redação, encaminho os autos à Procuradoria Geral e, ao depois, à Controladoria Geral, para emissão de pareceres. Após, retornem-se os autos ao Gabinete para a tomada das providências cabíveis.

\_\_\_\_\_  
**Vereador**  
**Matrícula nº xxx**

**ANEXO VI – CADASTRAMENTO DE ASSESSORES (AS) POR GABINETE COM AUTORIZAÇÃO PARA ATESTO**

<b>GABINETE DO VEREADOR (A):</b>		
Cargo: CHEFE DE GABINETE	Símbolo: CGV	
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cidade: PARNAMIRIM	
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Complemento:	
Email: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Celular: XXXXXXXXXXXX		
Fone: XXXXXXX		

**ANEXO VII – CADASTRO DE VEÍCULOS PARA VERBA IDENIZATÓRIA**

<b>ASSINATURA DO PARLAMENTAR/ VEREADOR (A):</b>				
MODELO: Cruze	MARCA: GM	ANO: 2014	PLACA: OJU 0793	RENAVAM: 1001059554

<b>PROPRIETÁRIO:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>ENDEREÇO:</b> XXXXXXXXXXXX	
<b>BAIRRO:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>CIDADE:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>CEP:</b> XXXXXXXXXXXX	<b>COMPLEMENTO:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>CPF:</b> 156.643.254-53
<b>EMAIL:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>CELULAR:</b> XXXXXXXXXX	
<b>FONE:</b> XXXXXXXXXX	

Obs.: Os veículos que se sujeitem a manutenção devido atuação parlamentar deverão estar previamente cadastrados junto ao Controle Interno, Certificado de Registro e Licenciamento do veículo (CRLV).

**ANEXO VIII – CADASTRO DE IMÓVEIS PARA VERBA INDENIZATÓRIA.**

ASSINATURA DO PARLAMENTAR/ VEREADOR (A):

Tipo:

Jurídica

Física

Nome:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Complemento:

CNPJ:

Insc Municipal:

Insc. Estadual:

CPF:

Cédula de Identidade:

Expedida Em:

Órgão Expedidor:

Email:

Celular:

Fone:

**ANEXO IX –  
DETALHAMENTO DAS DESPESAS E DOS LIMITES DE GASTOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESPESA</b>	<b>LIMITE MAXIMO MENSAL</b>	<b>PERCENTUA L MAXIMO (%)</b>	<b>FUND. LEGAL DA RESOLUÇÃO</b>
<b>01</b>	Aquisição de combustíveis	<b>Até 2.400,00</b>	<b>30%</b>	Art. 4º, I da Resolução 016/17
<b>02</b>	Contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultorias, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos;	<b>Até 3.200,00</b>	<b>40%</b>	Art. 4º, II da Resolução 016/17
<b>03</b>	Divulgação da atividade parlamentar, de caráter institucional, educativo e informativo, contemplando, inclusive, as despesas inerentes ao trabalho de publicidade das audiências públicas, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal, salvo se o vereador não for candidato à eleição, e desde que não caracterize promoção pessoal;	<b>Até 2.400,00</b>	<b>30%</b>	Art. 4º, III da Resolução 016/17



04	Aquisição de material de consumo, para conservação e manutenção dos gabinetes;	Até 3.200,00	40%	Art. 4º, IV da Resolução 016/17
05	Locação de veículos, máquinas e equipamentos;	Até 2.400,00	30%	Art. 4º, V da Resolução 016/17
06	Cópias de documentos de interesse da atividade parlamentar;	Até 1.600,00	20%	Art. 4º, VI da Resolução 016/17
07	Contratação de Serviços para conservação e manutenção dos gabinetes;	Até 1.600,00	20%	Art. 4º, VII da Resolução 016/17
08	Aquisição ou locação de software, equipamentos e materiais de informática, serviços postais, assinaturas de jornais, revistas e periódicos, acesso à internet, para consumo do gabinete;	Até 1.600,00	20%	Art. 4º, VIII da Resolução 016/17
09	Despesas com serviço de filmagem, fotografia e produção de mídias sociais, promoção de eventos oficiais, para fim de apoio à atividade parlamentar;	Até 2.400,00	30%	Art. 4º, IX da Resolução 016/17



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**CUIDANDO DE VOCÊ**